



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1570 - Taboão, Estado do Tocantins, 12 de Agosto de 2026

Sumário

Retificação de Edição Anterior.....	01
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	02

Retificação de Edição Anterior

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.421.112/0001-26, por meio do setor competente, vem, por meio do presente, justificar a necessidade de retificação do Contrato Administrativo nº 104/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 346/2026 e da Dispensa de Licitação nº 44/2026.

O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Show de Rodeio, compreendendo os serviços de organização, planejamento, produção, execução, montagem e desmontagem, bem como o fornecimento da infraestrutura, equipamentos, materiais, equipe técnica, profissionais especializados e demais recursos necessários à realização do evento durante a 47ª Romaria do Senhor do Bonfim e a 16ª EXPOTABOÃO, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, no Município de Taboão – TO.

Após a formalização e publicação do Contrato Administrativo nº 104/2026, foi identificada inconsistência material na qualificação da CONTRATADA, especificamente quanto ao CNPJ e ao endereço do estabelecimento indicado no instrumento contratual.

Na versão publicada do contrato constou a empresa VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0001-00, com sede em Palmas – Tocantins.

Contudo, mediante conferência dos documentos integrantes do processo de contratação, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa para a contratação foi emitida pelo estabelecimento localizado em Goiânia – Goiás, inscrito no CNPJ nº 06.341.285/0004-53, com endereço na Avenida D, esquina com a Rua 9, nº 419, Quadra G11, Lote 01, Sala 401, Edifício

Comercial Marista, CEP 74.150-040.

A divergência identificada decorre, portanto, de erro material na transposição dos dados cadastrais para o instrumento contratual, devendo ser corrigida para que o contrato permaneça integralmente coerente com a documentação que compõe o processo administrativo e com a proposta apresentada pela contratada.

Ressalta-se que a correção pretendida não representa substituição da pessoa jurídica contratada, tampouco implica alteração do objeto, do valor global, das condições de execução, do regime de execução, do prazo contratual ou das demais obrigações assumidas pelas partes.

Os CNPJs nº 06.341.285/0001-00 e 06.341.285/0004-53 possuem a mesma raiz cadastral, correspondendo a estabelecimentos vinculados à mesma pessoa jurídica, devendo, entretanto, ser identificado no contrato o estabelecimento que efetivamente apresentou a proposta e que deverá emitir os documentos fiscais relativos à execução contratual, conforme a documentação constante dos autos.

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do Contrato Administrativo nº 104/2026, exclusivamente para corrigir a identificação cadastral da CONTRATADA, fazendo constar o CNPJ nº 06.341.285/0004-53, bem como o respectivo endereço da unidade localizada em Goiânia – Goiás.

A presente retificação possui natureza exclusivamente corretiva, destinada a sanar inconsistência material e assegurar a correspondência entre o instrumento contratual e os documentos que fundamentaram a contratação, preservando-se integralmente as demais disposições contratuais.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a formalização do Termo de Retificação do Contrato Administrativo nº 104/2026, para correção do CNPJ e endereço da CONTRATADA, permanecendo inalterados o objeto, o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), as condições de execução, o prazo de vigência e as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Taboão – TO, 12 de agosto de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Victória Soares Castro



Agente de Contratação

PORTARIA Nº 159/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.421.112/0001-26, com sede na Avenida Vitória Régia, s/nº, Setor Centenário, CEP 77.708-000, Tabocão – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a retificação de erro material identificado na qualificação da CONTRATADA constante do Contrato Administrativo nº 104/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 346/2026 e da Dispensa de Licitação nº 44/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

2.1. Onde se lê, no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 104/2026:

“VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0001-00, com sede na cidade de Palmas – Tocantins, na Quadra 308 Sul, Alameda 0, lote 38, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-060...”

2.2. Leia-se:

“VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 06.341.285/0004-53, com sede na cidade de Goiânia – Goiás, na Avenida D, esquina com a Rua 9, nº 419, Quadra G11, Lote 01, Sala 401, Edifício Comercial Marista, CEP 74.150-040, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 502.232.248-04, residente e domiciliado em Palmas – Tocantins, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RETIFICAÇÃO

3.1. A presente retificação decorre da constatação de erro material na identificação cadastral do estabelecimento da CONTRATADA, uma vez que a proposta apresentada no âmbito da Dispensa de Licitação nº 44/2026 foi

emitida pelo estabelecimento localizado em Goiânia – Goiás, inscrito no CNPJ nº 06.341.285/0004-53.

3.2. A presente correção não caracteriza substituição da pessoa jurídica contratada, não implicando alteração do objeto, do valor global, do regime de execução, do prazo de vigência, das condições de pagamento ou das demais obrigações assumidas pelas partes.

3.3. Permanecem integralmente preservadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 104/2026, ressalvada exclusivamente a correção da identificação cadastral da CONTRATADA prevista neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 104/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação.

4.2. O presente Termo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 104/2026 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Retificação nos meios oficiais cabíveis, bem como promoverá, quando necessário, a correspondente atualização das informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais sistemas oficiais pertinentes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Retificação, para todos os fins de direito.

Tabocão – TO, 12 de agosto de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO – TO.

CONTRATANTE

JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH

Representante Legal

VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL

CNPJ nº 06.341.285/0004-53.

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 011/2026 -TABOCÃO,12 DE AGOSTO DE 2026 -DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DO PADRÃO REMUNERATÓRIO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO, ESTABELECE EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS, ASSEGURA A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”



O Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber, que seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a unificação do padrão remuneratório básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE vinculados ao Município de Tabocão, com a finalidade de assegurar tratamento remuneratório uniforme, valorização profissional e observância do piso salarial profissional nacional aplicável às categorias.

Art. 2º O vencimento-base dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será fixado em valor idêntico para ambas as categorias.

§ 1º Para fins da unificação prevista no caput deste artigo, será adotado o maior vencimento-base inicial vigente entre as duas categorias em 1º de janeiro de 2026, vedada qualquer redução nominal da remuneração atualmente percebida.

§ 2º Em nenhuma hipótese o vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional assegurado pela Constituição Federal e pela legislação federal aplicável.

§ 3º A unificação prevista neste artigo alcança exclusivamente o vencimento-base das categorias, não abrangendo vantagens pessoais, adicionais, gratificações, progressões funcionais, indenizações ou outras parcelas decorrentes da situação individual de cada servidor.

Art. 3º O padrão remuneratório básico estabelecido nesta Lei será aplicado igualmente:

I – aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

II – aos agentes admitidos mediante processo seletivo público, na forma da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

III – aos agentes contratados temporariamente nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação federal e municipal.

§ 1º A igualdade da base remuneratória prevista neste artigo será assegurada quando os agentes desempenharem as mesmas atribuições e estiverem submetidos à mesma jornada de trabalho.

§ 2º A aplicação desta Lei aos agentes temporariamente contratados não importa reconhecimento de estabilidade, efetividade, enquadramento em carreira ou qualquer outro direito exclusivo dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º Sempre que houver alteração do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, inclusive em razão da modificação do valor do salário mínimo nacional, o

vencimento-base e a remuneração básica dos agentes municipais serão automaticamente atualizados para o novo valor mínimo estabelecido.

§ 1º A atualização prevista no caput deste artigo será implantada na folha de pagamento municipal a partir da mesma data em que produzir efeitos o novo piso salarial profissional nacional.

§ 2º A atualização automática ficará limitada ao valor necessário para assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional, não incidindo automaticamente sobre adicionais, gratificações, vantagens pessoais, progressões funcionais ou outras parcelas remuneratórias, salvo quando houver previsão legal expressa.

§ 3º Caso o vencimento-base municipal seja superior ao novo piso nacional, será mantido o valor municipal vigente, vedada qualquer redução remuneratória.

Art. 5º Os efeitos financeiros da unificação remuneratória prevista nesta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

§ 1º As diferenças remuneratórias existentes entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos em decorrência desta Lei serão apuradas individualmente, mês a mês, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º O pagamento das diferenças retroativas será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias abrangidos por esta Lei, proporcionalmente ao respectivo período de efetivo exercício.

§ 3º As diferenças retroativas alcançarão tanto os servidores efetivos quanto os agentes contratados temporariamente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que tenham desempenhado as respectivas funções no período abrangido por esta Lei.

§ 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para elaboração dos cálculos, identificação dos beneficiários e pagamento das diferenças retroativas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas e ações institucionais de conscientização e valorização do trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias, ressaltando a relevância desses profissionais para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente aquelas destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A implantação da unificação remuneratória e o pagamento das diferenças retroativas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e as exigências estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas leis orçamentárias municipais.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.



Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tabocão – TO

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.421.112/0001-26, com sede na Avenida Vitória Régia, s/nº, Setor Centenário, CEP 77.708-000, Tabocão – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES ALVES SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ Nº 57.235.821/0001-24 com sede à Rua Filadélfia 11A, Bairro Centenário, Tabocão – TO, CEP: 77.708-000, neste ato representada pela senhora MARIA DAS DORES ALEVES DA SILVA DE JESUS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual, sob demanda, de produtos de panificação e alimentação, compreendendo bolos simples e recheados, mini sanduíches naturais, salgados fritos e assados, empadas, enroladinhos, cones recheados, pães de queijo, rosas e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para utilização em reuniões institucionais, solenidades, capacitações, eventos administrativos, recepção de autoridades e visitantes, festividades municipais e demais atividades oficiais promovidas, organizadas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 31.446,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do fornecimento será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO/TO

CNPJ Nº: 37.421.112/0001/26

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.421.112/0001-26, com sede na Avenida Vitória Régia, s/nº, Setor Centenário, CEP 77.708-000, Tabocão – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JASON MARINHO DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES ALVES SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ Nº 57.235.821/0001-24 com sede à Rua Filadélfia 11A, Bairro Centenário, Tabocão – TO, CEP: 77.708-000, neste ato representada pela senhora MARIA DAS DORES ALEVES DA SILVA DE JESUS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual, sob demanda, de produtos de panificação e alimentação, compreendendo bolos simples e recheados, mini sanduíches naturais, salgados fritos e assados, empadas, enroladinhos, cones recheados, pães de queijo, rosas e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para utilização em reuniões institucionais, solenidades, capacitações, eventos administrativos, recepção de autoridades e visitantes, festividades municipais e demais atividades oficiais promovidas, organizadas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 31.446,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do fornecimento será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO/TO

CNPJ Nº: 37.421.112/0001/26

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

PORTARIA DE DIÁRIA 122/2026 -TABOCÃO/TO, 10 DE AGOSTO
DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR,
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Motorista municipal Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 2148, CPF XXX.740.XXX-87, deslocou-se para palmas -To no dia 10 de Agosto de 2026, a presença do motorista é necessária para a condução do veículo oficial e apoio logístico nas agendas e reuniões institucionais que o Prefeito participará, representando os interesses do município junto a órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária, valor de R\$ 60,00 (sessenta



reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (10) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 123/2026 -TABOCÃO/TO, 12 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Prefeito Municipal Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Matricula Funcional nº 1627, CPF 871.XXX.XX-91, justifica-se pela necessidade de seu deslocamento no dia 12 de Agosto de 2026 até Palmas-TO, para participação no 3º Fórum Fundiário do Tocantins – Desenvolvimento Sustentável, Parcerias e Meios de Implementação. O evento contará com solenidade de abertura às 9h e programação voltada ao fortalecimento das políticas de regularização fundiária, desenvolvimento sustentável e articulação entre os municípios e demais instituições parceiras. O encerramento está previsto para as 18h, com a realização da premiação do Selo Solo Seguro aos municípios. e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (12) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 114/2026 -TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Prefeito Municipal Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Matricula Funcional nº 1627, CPF 871.XXX.XX-91 Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal à cidade de Palmas, no dia 31 de julho de 2026, com a finalidade de comparecer ao escritório de contabilidade responsável pela assessoria contábil do município, para tratar de assuntos relacionados à gestão e demais procedimentos administrativos de interesse da administração municipal e projetos de interesse da administração municipal e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 115/2026 TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Prefeito Municipal Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Matricula Funcional nº 1627, CPF 871.XXX.XX-91 Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal à



cidade de Palmas, no dia 03 de agosto de 2026, com a finalidade de comparecer à Secretaria de Turismo, para tratar de assuntos de interesse do município relacionados ao desenvolvimento do turismo local faz-se necessário para a busca de parcerias, alinhamento de estratégias e acompanhamento de demandas junto ao órgão competente, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 116/2026 -TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Prefeito Municipal Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1627, CPF 871.XXX.XX-91 Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal à cidade de Palmas, no dia 04 de agosto de 2026, com a finalidade de comparecer à Secretaria de Turismo, para tratar de assuntos de interesse do município relacionados ao desenvolvimento do turismo local faz-se necessário para a busca de parcerias, alinhamento de estratégias e acompanhamento de demandas junto ao órgão competente, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 117/2026 TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Prefeito Municipal Sr. JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1627, CPF 871.XXX.XX-91 para deslocamento à cidade de Palmas-TO, no dia 05 de agosto de 2026, com destino à 10ª Superintendência Regional da CODEVASF, para realização de visita institucional. A viagem tem como finalidade fortalecer a articulação institucional, promover o alinhamento de ações de interesse comum, discutir demandas relacionadas aos projetos em andamento e estreitar a cooperação entre as instituições, contribuindo para iniciativas voltadas ao atendimento das necessidades da região e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 118/2026 - TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Secretário Municipal Sr. LEOMAR ANDRADE GOMES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 2136, CPF 058.XXX.XXX-09, para deslocamento à cidade de Palmas-TO, no dia 05 de agosto de 2026, com destino à 10ª Superintendência Regional da CODEVASF, para realização de visita institucional. A viagem tem como finalidade fortalecer a articulação institucional, promover o alinhamento de ações de interesse comum, discutir demandas relacionadas aos projetos em andamento e estreitar a cooperação entre as instituições, contribuindo para iniciativas voltadas ao atendimento das necessidades da região Justifica-se o pagamento no mesmo valor da diária do Prefeito como previsto na lei 014/2023 no Art 10º, considerando que o servidor estará acompanhando-o oficialmente durante toda a agenda prevista e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, (05) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 119/2026-TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de Diária a Servidora Municipal Sra. HOSSANA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 172, CPF 892.XXX.401-XX Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal à cidade de Palmas, no dia 03 de agosto de 2026, com a finalidade de comparecer à Secretaria de Turismo, para tratar de assuntos de interesse do município relacionados ao desenvolvimento do turismo local faz-se necessário para a busca de parcerias, alinhamento de estratégias e acompanhamento de

demandas junto ao órgão competente, contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e Justifica-se o pagamento no mesmo valor da diária do Prefeito como previsto na lei 014/2023 no Art 10º, considerando que o servidor estará acompanhando-o oficialmente durante toda a agenda prevista e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (Meia Diária) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 120/2026 TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Motorista municipal Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 2148, CPF XXX.740.XXX-87, deslocou-se para palmas -To no dia 05 de Agosto de 2026, a presença do motorista é necessária para a condução do veículo oficial e apoio logístico nas agendas e reuniões institucionais que o Prefeito participará, representando os interesses do município junto a órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária, valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de Agosto do ano de 2026.



JASON MARINHO DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA 121/2026-TABOCÃO/TO, 05 DE AGOSTO DE 2026 -AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 07/1999 e Lei 04/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Motorista municipal Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matricula Funcional nº 2148, CPF XXX.740.XXX-87, deslocou-se para palmas -To no dia 06 de Agosto de 2026, a presença do motorista é necessária para a condução do veículo oficial e apoio logístico nas agendas e reuniões institucionais que o Prefeito participará, representando os interesses do município junto a órgãos estaduais, federais e demais instituições públicas e privadas e para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 0,5 (meia diária, valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Tocantins, aos (05) dias do mês de Agosto do ano de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

